



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO OU INTERFERÊNCIA EM VIA PÚBLICA

A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos do artigo 95 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, Lei 9503 de 23 de Setembro de 1997, expedir a presente AUTORIZAÇÃO para o uso exclusivo da via, obedecidas as especificações e restrições descritas abaixo e/ou em croqui anexo/verso

1 SOLICITANTE ROGERIO LARGMAN BOROVIK	2 AUTORIZAÇÃO NÚMERO (Nº CS) 95.15.01699/15-59 (00)
3 ENDEREÇO SÃO GALL	4 TELEFONE
5 NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO ROGERIO	6 TELEFONE FIXO E CELULAR 98457-5235
7 NOME DO EVENTO VOLUSIANO NA PRAÇA	
8 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUSIANO NA PRAÇA - ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS	
9 DIAS E HORÁRIOS AUTORIZADOS 21/03/2015 - das 10h00 às 18h00	
10 OCUPAÇÃO DA VIA UMA FAIXA JUNTO À GUIA (MEIO FIO) DE CALÇADA NA VAGA À 45º	
11 VIAS E TRECHOS AUTORIZADOS 1) PC CORNELIA entre R. CLAUDIO e R CRASSO	

12 RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS E OBSERVAÇÕES

AO PROMOTOR DO EVENTO CABE:

- 1) Montar a canalização com material próprio de sinalização de tráfego de uso temporário na via (03 CAVALETES e 01 ROLO DE FITA ZEBRADA), conforme padrão estabelecido pelo (CTB - Lei 9503 Anexo II);
- 2) Manter a passagem de PEDESTRES livre sobre a calçada.

É de RESPONSABILIDADE do solicitante todo e qualquer dano causado a terceiros ou a municipalidade, caso ocorram em virtude do evento ora autorizado.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1) Esta autorização somente terá validade se acompanhada do respectivo comprovante de pagamento prévio, emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos da LEI 14.072/05 Art. 1º parágrafo 1º c.c. DECRETO 51.953/10 Art. 4º e desde que o evento não tenha sido considerado isento de pagamento.
- 2) Esta AUTORIZAÇÃO não exige o solicitante de outras exigências previstas em Lei;
- 3) A lei de silêncio deverá ser observada rigorosamente no evento, conforme legislação vigente;
- 4) Caberá ao solicitante a responsabilidade pela preservação e proteção do leito viário e dos logradouros públicos ocupados pelo evento;
- 5) Após o período autorizado, a via deverá estar totalmente limpa e livre ao tráfego de veículos e pedestres;
- 6) Esta autorização, EM ORIGINAL, e todo o restante da documentação que autoriza o evento deverá ser mantida no local, com o solicitante, durante a sua realização;
- 7) É vedado o uso e colocação de qualquer tipo de material na via pública não previsto nesta autorização;
- 8) Ao DSV/CET reserva-se o direito de suspender, a qualquer momento, a presente autorização por interesse público.

Ricardo A. Pradas
 Departº de Engº de Tráfego

Roberto Tatsuo Kyono
 Gerente de Engenharia de Tráfego
 GET, INC

13 EMISSÃO DATA <u>19/03/15</u> _____ ASS.SUPERVISOR	14 AUTORIZAÇÃO DATA: <u>20/03/15</u> _____ ASS.GERENTE
--	--

1ª via: Solicitante 2ª via: CET